



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 030/2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: L C GALINDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, DE REFERÊNCIA, SIMILARES E GENÉRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a empresa **L C GALINDO**, CNPJ Nº 32.204.031/0001-50, estabelecida à Rua Frei João, nº 87, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LEILANE CARLA GALINDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 8076720 – SDS/PE, CPF nº. 080.689.744-90, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 010/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos éticos, de referência, similares e genéricos que serão utilizados no cumprimento de determinação judicial por parte do município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 010/2019/FMS, Pregão Presencial nº 009/2019 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 010/2019/FMS, Pregão Presencial nº 009/2019.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168
DESPESA PPA: 369

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 238.049,00 (duzentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Denominação	Concentração	Laboratório/Fabricante	Forma Farmacêutica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
01	Addera d3	7.000u1	Mantecorp	comp. (30 cp)	40	94,55	3.782,00
02	Amytril	10mg	Supera	comp. (30cp)	50	11,00	550,00
03	Ancoron	100mg	Libbs	comp. (30cp)	50	20,40	1.020,00
04	Ártico	1,5/1,2g	Eurofama	sachê (30 unid)	30	161,00	4.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	Baclofeno	10mg	União química	comp. (30 cp)	100	10,00	1.000,00
06	Bimatoprost	0,3mg/ml	Geolab	Colírio	30	43,00	1.290,00
07	Budesonida	32mcg	Ems	Spray	50	13,00	650,00
08	Busonid	50mcg	Biossintética	Spray	40	32,00	1.280,00
09	Busonid	64mcg	Biossintética	Spray	40	40,90	1.636,00
10	Carbolitiumcr	450mg	Eurofarma	comp. (30cp)	100	45,00	4.500,00
11	Cilostazol	50mg	Eurofarma	comp. (30 cp)	40	15,00	600,00
12	Cilostazol	100mg	Eurofarma	comp. (30 cp)	40	19,00	760,00
13	Concardio	5mg	Merck	comp. (30 cp)	20	59,30	1.186,00
14	Concardio	10mg	Merck	comp. (30 cp)	20	72,00	1.440,00
15	Artrodar	50mg	Trbpharma	comp. (30 cp)	30	115,00	3.450,00
16	Donaenretard	150mg	Apsem	comp. (30 cp)	100	134,00	13.400,00
17	Duloxetina	30mg	Biossintética	comp. (30 cp)	100	60,00	6.000,00
18	Duloxetina	60mg	Biossintética	comp. (60 cp)	100	115,00	11.500,00
19	Duomohp	2/5mg	Eurofarma	comp. (30 cp)	25	99,00	2.475,00
20	Flavonid	450/50 mg	Neoquímica	comp. (30cp)	50	30,00	1.500,00
21	Fosamax d	70/2.800 ui	Merck	comp. (4 cp)	30	156,00	4.680,00
22	Fosamax d	70/5.600 ui	Merck	comp. (4 cp)	30	116,00	3.480,00
23	Jardiance	25mg	Boehringer	comp. (30 cp)	30	207,00	6.210,00
24	Lactu z	667mg/ml	Globo	xarope	100	16,00	1.600,00
25	Lonium	40mg	Apsem	comp. (30cp)	40	52,00	2.080,00
26	Oftpred	1%	Latinofarma	colírio	10	34,00	340,00
27	Ohde	50.000 ui	Momenta	comp. (4 cp)	50	59,00	2.950,00
28	Olanzapina	5mg	Biossintética	comp. (30cp)	90	155,00	13.950,00
29	Zap	10mg	Momenta	comp. (30cp)	80	91,00	7.280,00
30	Paco	500/30mg	Eurofarma	comp. (24cp)	70	36,00	2.520,00
31	Pregabalina	75mg	Medley	comp. (30cp)	80	53,00	4.240,00
32	Pristiq	50mg	Whwth	comp. (28 cp)	12	143,00	1.716,00
33	Roxetin	30mg	Supera	comp. (20cp)	40	85,00	3.400,00
34	Selozok	50mg	Astrazeneca	comp. (30cp)	30	47,00	1.410,00
35	Spiriva	2,5 mcg	Boehringer	inalador 4ml	20	325,00	6.500,00
36	Transamim	250mg	Zydus	comp. (30cp)	50	52,00	2.600,00
37	Travoprost	0,4mg/ml	Ems	colírio	20	46,00	920,00
38	Venlaxin	150mg	Eurofarma	comp. (30 cp)	50	102,00	5.100,00
39	Xarelto	20mg	Bayer	comp. (28 cp)	50	235,00	11.750,00
40	Zetsim	10mg	Bayer	comp. (30cp)	40	72,00	2.880,00
41	Zolpidem	10mg	Novartis	comp. (10 cp)	40	21,00	840,00
42	Zypred	0,3/1,0%	Allergan	colírio	12	27,00	324,00
43	Xarelto	10 mg	Bayer	comp. (28 cp)	40	265,00	10.600,00
44	Naprix	5mg	Libbs	comp. (30cp)	40	48,00	1.920,00
45	Ladogal	100mg	Sanofi	comp. (50 cp)	100	198,00	19.800,00
46	Depakene	300mg	Abbot	comp. (25cp)	100	27,00	2.700,00
47	Dorzalamida	2%	Nova química	colírio	40	30,00	1.200,00
48	Omepramix	20/500/500 mg	Aché	comp.(28cp)	100	152,00	15.200,00
49	Cetoconazol+betametasona+neomicina	20/0,64/2,5 mg/g	Medley	creme 30g	100	11,00	1.100,00
50	Razapina	30mg	Sandoz	comp. (30 cp)	30	97,00	2.910,00
51	Lixiana	10 mg	Libbs	comp. (30 cp)	30	160,00	4.800,00
52	Ansitec	10mg	Libbs	comp. (20 cp)	80	42,00	3.360,00
53	Depakoteer	250mg	Abbot	comp. (30 cp)	50	45,00	2.250,00
54	Revenge	37,5/325mg	Aché	comp. (20 cp)	100	40,00	4.000,00
55	Amoxicilina+clavulonato potássico	875/125mg	Ems	comp. (20 cp)	90	39,00	3.510,00
56	Amoxicilina+clavulonato potássico	400/57mg	Ems	Suspensão 70ml	90	36,00	3.240,00
57	Desve	50mg	Eurofarma	comp. (30 cp)	40	81,00	3.240,00
58	Zart h	50/12,5mg	Eurofarma	comp. (30 cp)	50	31,00	1.550,00
59	Aristab	15mg	Aché	comp. (30cp)	30	235,00	7.050,00

Valor Global R\$ 238.049,00 (duzentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Medicamentos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2019/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 010/2019/FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 03 de Dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

L C GALINDO
LEILANE CARLA GALINDO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____